



**Anúncio de Abertura de Candidaturas**  
**N.º 46/2020**  
**Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19**

---

No contexto da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, o Governo tem vindo a adotar e implementar medidas com vista à prevenção, contenção e mitigação da transmissão do vírus e da referida doença, declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, a 11 de março de 2020, que levou a que em Portugal, fosse decretado no dia 18 de março de 2020 o estado de emergência.

Naquele quadro e tendo presentes as recomendações das autoridades de saúde, foram aprovados pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar 2020 os anúncios de abertura de candidaturas n.º 41/2020 e n.º 43/2020, em 1 de abril e em 11 de maio de 2020, respetivamente, que deram concretização às linhas de apoio previstas na Portaria n.º 82-B/2020, de 31 de março, dirigidas especificamente à aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual, de desinfeção, bem como de testes de despistagem do vírus, por forma a contribuir para o exercício das atividades económicas em condições de segurança pelos operadores do setor, nos domínios da pesca, da aquicultura e da transformação de pescado.

Embora o estado de emergência tenha cessado no passado dia 2 de maio, a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde aponta para a essencialidade de continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, tanto mais que a proximidade do inverno, que tradicionalmente traz consigo o vírus da gripe, justifica também, por si só, o reforço das medidas de resposta à pandemia, deixando antever a necessidade de intensificação da realização de testes de despistagem que permitam distinguir síndrome gripal de contágio por COVID-19.

Neste contexto e considerando que:

- a) Estamos confrontados com uma situação epidemiológica que tem na sua origem um vírus com enorme capacidade de disseminação na comunidade e, por conseguinte, um acentuado impacto negativo no desenvolvimento das atividades económicas, dentre as quais a pesca;
- b) A segurança dos trabalhadores e utentes dos portos de pesca e, bem assim, a segurança alimentar dos produtos da pesca, depende absolutamente da realização das operações de descarga, manuseamento e processamento do pescado em condições adequadas em termos de saúde e de segurança;
- c) A Docapesca - Portos e Lotas, S.A., enquanto entidade responsável pela primeira venda de pescado, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/90, de 27 de março, e autoridade portuária, no quadro do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, desempenha um papel central na administração dos portos de pesca, na gestão das operações portuárias de descarga, manuseamento e processamento do pescado e, bem assim, na gestão de parte da atividade económica a jusante dos portos;
- d) No quadro das suas atribuições e competências, a Docapesca pretende prosseguir com a implementação de medidas de prevenção, contenção e mitigação do contágio por COVID-19, nas lotas, postos de vendagem e demais infraestruturas portuárias sob sua jurisdição, garantindo a disponibilização aos seus colaboradores, operadores e utentes dos portos de pesca de equipamentos de proteção individual (EPI) e testes de despistagem da doença;
- e) Face aos elevados índices de procura no mercado de equipamentos de prevenção e mitigação do contágio e de testes de despistagem, a centralização da respetiva aquisição é suscetível de agilizar a implementação de medidas de despiste e contenção da doença e assim contribuir para a prossecução, em condições de segurança, das atividades económicas associadas à pesca;



**Anúncio de Abertura de Candidaturas**  
**N.º 46/2020**  
**Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19**

---

Assim, no âmbito do Programa Operacional Mar 2020, cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas reabre-se a linha de apoio com as especificações inscritas no presente aviso.

**APOIO DIRIGIDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO NOS PORTOS DE PESCA**

**1. Objetivos e prioridades visadas:**

Melhorar as condições de segurança e de trabalho.

**2. Tipologia das atividades a apoiar:**

Investimentos que melhorem as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos.

**3. Beneficiários:**

Pode apresentar candidaturas à presente medida a Docapesca - Portos e Lotas, S.A.

**4. Forma e nível dos apoios:**

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) As despesas realizadas são comparticipadas em 100%.

**5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental global em termos de Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas afeta ao presente Aviso ascende a 375 000 euros, a que corresponde uma despesa pública de 500 mil euros.

**6. Período de submissão de candidaturas**

A submissão da candidatura é efetuada no período compreendido entre 15 de outubro e 2 de novembro de 2020.

**7. Seleção, análise e decisão das candidaturas**

A análise e decisão da candidatura, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março.

**8. Período de elegibilidade**

A elegibilidade da despesa termina a 31 de dezembro de 2020.

**9. Despesas elegíveis**

Anúncio de Abertura de Candidaturas  
N.º 46/2020  
Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

---

- a) É elegível, ao abrigo das linhas de apoio constantes no presente aviso, a aquisição de:
- i. Solução antisséptica de base alcoólica e respetivos dispensadores a disponibilizar em sítios estratégicos na entidade beneficiária;
  - ii. Equipamentos para proteção individual, nomeadamente máscaras cirúrgicas, viseiras e luvas descartáveis, desde que cumpram os requisitos e certificações exigíveis, face às orientações das autoridades de saúde;
  - iii. Testes de despiste da doença, quer sejam ou não realizados no Serviço Nacional de Saúde, desde que a sua realização seja feita mediante prescrição médica, isto é, com indicação clínica específica.
- b) Uma vez que existem recomendações generalizadas, para entidades públicas e privadas, de aquisição dos equipamentos e materiais listados na alínea a), estando ao alcance da Administração a aferição da razoabilidade dos custos apresentados a reembolso por comparação de preços ou consultas diretas ao mercado, e considerando ainda que se afigura urgente garantir que os agentes económicos do setor adotam as medidas de prevenção e segurança recomendadas pelas autoridades de saúde, é dispensada a apresentação de 3 orçamentos para cada despesa. A razoabilidade dos custos é aferida pelos técnicos analistas dos pedidos de pagamento que vierem a ser apresentados.
- c) São elegíveis investimentos iniciados antes da data de submissão da candidatura, desde que não anteriores a 01/09/2020.

#### 10. Forma de apresentação das candidaturas

A candidatura é apresentada *online*, através do site do balcão 2020 (<https://balcão.portugal2020.pt>);

#### 11. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

No site do Mar 2020 (<http://www.mar2020.pt/>) a candidata tem acesso, entre outros, a:

- a) Informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Manual do Balcão do Beneficiário;
- c) Guia rápido de submissão de candidaturas; e
- d) Manual de Beneficiário.

O site dispõe, ainda, de um canal de suporte que poderá utilizar para esclarecimento de qualquer dúvida sobre o Programa.